



INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 846, Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 08 de novembro de 2021.

PODER EXECUTIVO

Prefeita Maria Da Luz dos Santos Lima

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 314, de 08 de novembro de 2021.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO AOS SECRETÁRIOS E DEMAIS CARGOS COMISSIONADOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VIII E XVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - É direito dos Secretários e demais ocupantes de Cargos em Comissão do Poder Executivo:

I – Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal;

II – Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento, conforme disposto em lei municipal.

Art. 2º - Previsto o período de afastamento das férias, de acordo com a necessidade da Administração, o Prefeito poderá designar substitutos dos Secretários Municipais, bem como dos demais ocupantes de cargos comissionados.

Art. 3º - O 13º salário dos Secretários e demais Cargos em Comissão do Poder Executivo deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

Art. 5º - Os efeitos desta Lei aplicam-se, no que couber, ao corrente exercício financeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Riachão-PB Riachão, 08 de novembro de 2021

Maria da Luz dos Santos Lima

MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA
Prefeita Municipal

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO